



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 17.461/2022, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.461/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.461/2022.

I - DO OBJETO:

1.- Contratação de empresa da área de construção civil para a execução das obras de engenharia com vistas à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

1.1.- O Memorial Descritivo - Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.2 - Esse atestado, quando realizada a visita técnica, deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO;

2.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

2.4- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.5- Caso a licitante **opte pela não realização da visita técnica**, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme anexo XII, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 511** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ**;

3.3.2.- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP**;

e

3.3.3.- **Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

1 **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IV - DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

4.1.- A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

4.2.- Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Telefone e e-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Telefone e e-mail:
--	--

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

7.1.1. - A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, ou seja, até o dia 16/01/2023**, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

7.1.1.1.- O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

7.1.1.2.- Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.

7.1.2.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) - **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
 - d1) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) - **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- f) - **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- g) - **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST (CNDT)**.

7.2.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

- a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) - Comprovação de aptidão para a realização do objeto, em nome da licitante, dentro de sua validade, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando os serviços de instalação de equipamentos referentes a playground, atestando execução satisfatória, em qualquer época e quantidade.

b¹) - Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro.

c) - Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante, mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo ANEXO XII.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.2- Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1. - Preço Global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais).

8.2.2.2- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.2.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços de 02 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.7- DECLARAÇÃO de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IX - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09h do dia 19 de janeiro de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

9.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

10.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.

10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **valor global**;

10.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

10.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b¹) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II - Memorial Descritivo com a minuta de contrato - **ANEXO V** deste edital.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em **R\$ 87.894,06 (Oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo II, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada nos orçamentos vigentes de 2022 e 2023, à saber:

(3242) - 08.01.27.812.3011.1.437.449051.08.1100000 - Construção, Ampliação e Implantação de Academia ao Ar Livre

XIII - CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

16.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

17.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII – DOS ANEXOS:

18.1.- Integram este Edital os Anexos de I a XI e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 30 de dezembro de 2022.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP".

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. - Construção de base e aquisição de equipamentos para playground de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

3 - VALOR ESTIMADO:

ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM BOA ESPERANÇA

3.1. - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 43.947,03 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos).

3.2. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS/CDHU 187" e valores de mercado com B.D.I. de 25,00% (vinte e cinco por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

ITEM 2 - CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III

3.3. - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 43.947,03 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos).

3.4. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS/CDHU 187" e valores de mercado com B.D.I. de 25,00% (vinte e cinco por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

Valor Total Estimado para contratação e execução das obras em questão é de **R\$ 87.894,06 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos)**.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022 e 2023, e serão suportados pela Secretaria de Obras e Mobilidade e Emendas Impositivas do Vereador Jeferson Luis da Silva conforme segue:

Para 2022:

- ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM BOA ESPERANÇA

3242 - 08.01.27.812.3011.1.437.449051.08.1100000 - Construção, Ampliação e Implantação de Academia ao Ar Livre, no valor de R\$ 45.000,00

- ITEM 2 - CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III

3242 - 08.01.27.812.3011.1.437.449051.08.1100000 - Construção, Ampliação e Implantação de Academia ao Ar Livre, no valor de R\$ 45.000,00

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL"

7- TIPO:

7.1 - Os serviços estão definidos como "Serviço de Obras de Engenharia".

7.2 - O Tipo de Licitação será o de "TOMADA DE PREÇOS"

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. - Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2. - O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O prazo de execução da obra do contrato será de 2 (dois) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de recursos próprios.

9.3 - As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados

10 - ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados em prazo não superior a 12 meses, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".

10.2 - Em caso de ultrapassar os 6 (seis) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. - Comprovação de aptidão para a realização do objeto, em nome da licitante, dentro de sua validade, através Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando os serviços de instalação de equipamentos referentes a playground, atestando execução satisfatória, em qualquer época e quantidade.

11.2. - O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.3. - Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro.

12 - GARANTIAS:

12.1. - Desnecessário exigir garantias.

13 - VISITA TÉCNICA:

13.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

13.2 - Este atestado deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO;

13.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

13.4 - Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

13.5 - Currículo dos Profissionais: Não será exigido apresentação de currículo dos profissionais para visita técnica;

13.6 - Visto do CREA: Não haverá exigência de visto do CREA para empresas sediadas em outros estados.

13.7 - As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

14 - GESTORES:

14.1. - A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso:

GESTOR: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Assessor I

CPF Nº 270.673.348-96

CREA: 506.181.767-5

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: William Franco Chiodeto

Cargo: Assessor I

CPF Nº 431.295.888-25

CREA: 507.061.708-4

E-mail: som-william@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.2. - Mesmo tendo conhecimento de que há recomendações para que o Secretário da pasta não atue com “Gestor de Contrato”, o quadro atual da Administração Municipal não comporta técnicos competentes, motivo este que assumimos a responsabilidade para exercer a função.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

15.2 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.3 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

15.4 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

15.5 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

15.6 Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

15.7 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

15.8 Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

15.9 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

15.10 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

15.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

15.12 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

15.13 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

15.14 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

15.15 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

15.16 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

15.17 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTE nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

15.18 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

15.19 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

15.20. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

15.21 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

16.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16.5. - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.6. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. - Para cumprir as exigências do T.C.E./SP e para alimentar o sistema “Fase IV”, informamos:

a) - SUBCONTRATAÇÃO: Não há previsão para subcontratação para os serviços a serem contratados;

b) - PROJETO BÁSICO: Em anexo;

c) - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL: Não há necessidade da apresentação deste relatório;

d) - ALVARÁ: Desnecessária exigência de alvará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e) - **ACESSIBILIDADE:** Os serviços atendem as exigências da Lei Estadual nº 11.263/02, Art.11 e 14 de forma a assegurar o acesso a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

f) - **LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:**

- Rua Sapé, nº63, Jardim Ypê III, Mogi Guaçu, - Latitude: -22º30'31" S e Longitude: - 46º57'18" O
- Rua Aires dos Santos, s/n, Jardim Boa Esperança, - Latitude: -22º20'02" S e Longitude: - 47º57'02" O

17.2. - Estimativa Trienal:

Atende a exigência da estimativa trienal.

17.3. - Previsão no PPA e na LDO:

Atende a previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO (*artigo 17, §4º da LRF*).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng. Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Resp. pela Secretaria de Obras e Mobilidade

Decreto nº26.217/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA
ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP”.**

REVISÃO 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP”.

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

RUA SAPÉ, Nº63, JARDIM YPÊ III

RUA AIRES DOS SANTOS, S/N, JARDIM BOA ESPERANÇA

DATA: **18/11/2022**

MEMORIAL: REVISÃO 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	19
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	19
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	19
4. FUNDAÇÃO.....	20
5. MURETA	20
6. SERVIÇOS FINAIS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP. Tem como principal objetivo orientar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos, fornecer dados complementares aos desenhos técnicos e orçamento, e prover especificações necessárias à plena execução do objeto pela CONTRATADA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo aos requisitos presentes nas Especificações e Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados materiais similares os que apresentarem as mesmas características e propriedades dos materiais especificados, cabendo à CONTRATADA apresentar prova realizada por instituição idônea e efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais. Todo o material adquirido deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil, para que, caso a utilização dele seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. Cabem à CONTRATADA as despesas decorrentes de tal providência.

Os serviços devem ser executados por profissionais de primeira categoria, e ter materiais, equipamentos e ferramentas empregados de primeira qualidade, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras reconhecidas e aprovadas.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas e Normas Técnicas Brasileiras.

A CONTRATADA deverá dar particular atenção ao cumprimento dos procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre locais de passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. A fim de proteger revestimentos e esquadrias, prevê-se a utilização de lona plástica onde se fizer necessário.

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, durante todas as etapas dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa.

A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes. O fornecimento das máquinas, andaimes, ferramentas e equipamentos de segurança que se fizerem necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser observadas e atendidas todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho conforme as NR-18, NR-6, NR-8, NR-10 e NR-35.

A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da CONTRATADA, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos mesmos e será, à exceção dos Engenheiros ou Titulares da CONTRATADA, a única pessoa autorizada a estabelecer contato com a Fiscalização.

Será de obrigatoriedade da CONTRATADA o fornecimento dos projetos "As built" após a conclusão de todos os serviços, contendo as alterações que ocorram durante a execução da obra, quando autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, em duas cópias impressas de cada prancha e em arquivo digital de extensão DWG.

Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à CONTRATADA pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

As escavações necessárias para a construção serão efetuadas de modo que não ocasionem danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

À contratada caberá inclusive o bota fora de todo o material retirado do local.

4.FUNDAÇÃO

Será realizado uma cava com 144m², sendo nas dimensões 12mx12m, contendo 15cm de espessura, que deverá ser preenchida com lastro de areia para a instalação dos equipamentos de playground.

5.MURETA

Deverá ser realizada uma mureta entorno do playground, em alvenaria, contendo 30cm de altura.

6.SERVIÇOS FINAIS

Ao final da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos da obra deverão ser removidos, e será procedida a limpeza do local. Os resíduos e entulhos de obra deverão ser transportados e receber correto descarte, considerando a sustentabilidade ambiental em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e respeitando as Normas de Sustentabilidade na Construção Civil.

Os serviços serão considerados concluídos após a verificação da perfeita execução dos mesmos e aprovação pela fiscalização técnica da obra.

Eng. Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Resp. pela Secretaria de Obras e Mobilidade
Decreto nº26.217/2022

William Franco Chiodeto
Assessor I / Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Fonte:	CPOS 187
Local:	Rua Aires dos Santos, s/n, Jardim Boa Esperança	Atualizado:	29/11/2022	Sem Desoneração	SINAPI - 08/2022

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	R\$ 43.475,88	98,93%
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO	R\$ 471,15	1,07%
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:		R\$ 43.947,03	100,00%

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1			INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND				SUBTOTAL:	R\$ 43.475,88	98,93%
1.1			EQUIPAMENTOS				SUBTOTAL:	R\$ 34.595,28	78,72%
1.1.1	COMP.	COMP-13	Balanco - (1)	Unid.	3,00	R\$ 1.339,40	R\$ 1.674,25	R\$ 5.022,75	11,43%
1.1.2	COMP.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00	R\$ 6.747,33	R\$ 8.434,16	R\$ 8.434,16	19,19%
1.1.3	COMP.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	2,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.591,66	R\$ 3.183,33	7,24%
1.1.4	COMP.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	3,00	R\$ 826,90	R\$ 1.033,63	R\$ 3.100,88	7,06%
1.1.5	COMP.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00	R\$ 11.883,33	R\$ 14.854,16	R\$ 14.854,16	33,80%
1.2			FUNDAÇÃO					R\$ 7.314,03	16,64%
1.2.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M³	21,60	R\$ 17,31	R\$ 21,64	R\$ 467,37	1,06%
1.2.2	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	144,00	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 718,20	1,63%
1.2.3	CPOS	11.18.020	Lastro de areia	m³	21,60	R\$ 226,98	R\$ 283,73	R\$ 6.128,46	13,95%
1.3			MURETA					R\$ 1.566,58	3,56%
1.3.1	CPOS	06.02.020	Escavação Manual em Solo de 1ª e 2ª Categoria em Vala ou Cava até 1,5 m	m³	2,88	R\$ 58,41	R\$ 73,01	R\$ 210,28	0,48%
1.3.1	CPOS	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	14,4	R\$ 75,35	R\$ 94,19	R\$ 1.356,30	3,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2			LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO				SUBTOTAL:	R\$ 471,15	1,07%
2.1	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4	R\$ 94,23	R\$ 117,79	R\$ 471,15	1,07%
CUSTO TOTAL								R\$ 43.947,03	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Fonte:	CPOS 187
Local:	Rua Sapé, nº63, Jd. Ypê 3	Atualizado:	29/11/2022	Sem Desoneração	SINAPI - 08/2022

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	R\$ 43.475,88	98,93%
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO	R\$ 471,15	1,07%
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:		R\$ 43.947,03	100,00%

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1			INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND				SUBTOTAL:	R\$ 43.475,88	98,93%
1.1			EQUIPAMENTOS				SUBTOTAL:	R\$ 34.595,28	78,72%
1.1.1	COMP.	COMP-13	Balanco - (1)	Unid.	3,00	R\$ 1.339,40	R\$ 1.674,25	R\$ 5.022,75	11,43%
1.1.2	COMP.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00	R\$ 6.747,33	R\$ 8.434,16	R\$ 8.434,16	19,19%
1.1.3	COMP.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	2,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.591,66	R\$ 3.183,33	7,24%
1.1.4	COMP.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	3,00	R\$ 826,90	R\$ 1.033,63	R\$ 3.100,88	7,06%
1.1.5	COMP.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00	R\$ 11.883,33	R\$ 14.854,16	R\$ 14.854,16	33,80%
1.2			FUNDAÇÃO					R\$ 7.314,03	16,64%
1.2.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M³	21,60	R\$ 17,31	R\$ 21,64	R\$ 467,37	1,06%
1.2.2	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	144,00	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 718,20	1,63%
1.2.3	CPOS	11.18.020	Lastro de areia	m³	21,60	R\$ 226,98	R\$ 283,73	R\$ 6.128,46	13,95%
1.3			MURETA					R\$ 1.566,58	3,56%
1.3.1	CPOS	06.02.020	Escavação Manual em Solo de 1ª e 2ª Categoria em Vala ou Cava até 1,5 m	m³	2,88	R\$ 58,41	R\$ 73,01	R\$ 210,28	0,48%
1.3.1	CPOS	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	14,4	R\$ 75,35	R\$ 94,19	R\$ 1.356,30	3,09%

2			LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO				SUBTOTAL:	R\$ 471,15	1,07%
2.1	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	m³	4	R\$ 94,23	R\$ 117,79	R\$ 471,15	1,07%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL								R\$ 43.947,03	100,00%
-------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU
Trabalho sério, vida nova.
2021-2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Ob- jeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Fonte :	CPOS 187
Lo- cal:	Rua Aires dos Santos, s/n, Jardim Boa Esperança	Atua- li- zado:	29/11/20 22	Sem Deso- nera- ção	SINAPI - 08/20 22

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	98,93%	50,00%	50,00%				
		R\$ 43.475,88	R\$ 21.737,94	R\$ 21.737,94				
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO	1,07%	33,33%	33,33%				
		R\$ 471,15	R\$ 157,03	R\$ 157,03				

VALOR MENSAL DA OBRA	100,00%	49,82%	49,82%				
	R\$ 43.947,03	R\$ 21.894,97	R\$ 21.894,97				
VALOR ACUMULADO		49,82%	99,64%				
		R\$ 21.894,97	R\$ 43.789,95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Ob- jeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Font e:	CPOS 187
Lo- cal:	Rua Sapé, nº63, Jd. Ypê 3	Atua- li- zado:	29/11/20 22	Sem Deso- nera- ção	SINAPI - 08/20 22

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	98,93%	50,00%	50,00%				
		R\$ 43.475,88	R\$ 21.737,94	R\$ 21.737,94				
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO	1,07%	33,33%	33,33%				
		R\$ 471,15	R\$ 157,03	R\$ 157,03				

VALOR MENSAL DA OBRA	100,00%	49,82%	49,82%				
		R\$ 21.894,97	R\$ 21.894,97				
VALOR ACUMULADO	R\$ 43.947,03	49,82%	99,64%				
		R\$ 21.894,97	R\$ 43.789,95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	LE Nº
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços nº 16/2022, destinada à Contratação de empresa da área de construção civil para a execução das obras de engenharia com vistas à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Fonte:	CPOS 187
Local:	Rua Aires dos Santos, s/n, Jardim Boa Esperança	Atualizado:	29/11/2022	Sem Desoneração	SINAPI - 08/2022

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND		
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO		
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:			

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1			INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND				SUBTOTAL:		
1.1			EQUIPAMENTOS				SUBTOTAL:		
1.1.1	COMP.	COMP-13	Balanco - (1)	Unid.	3,00				
1.1.2	COMP.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00				
1.1.3	COMP.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	2,00				
1.1.4	COMP.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	3,00				
1.1.5	COMP.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00				
1.2			FUNDAÇÃO						
1.2.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M³	21,60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.2.2	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	144,00				
1.2.3	CPOS	11.18.020	Lastro de areia	m ³	21,60				
1.3		MURETA							
1.3.1	CPOS	06.02.020	Escavação Manual em Solo de 1ª e 2ª Categoria em Vala ou Cava até 1,5 m	m ³	2,88				
1.3.1	CPOS	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	14,4				

2		LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO				SUBTOTAL:		
2.1	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4			

CUSTO TOTAL							
-------------	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND	BDI:	25%	Fonte:	CPOS 187
Local:	Rua Sapé, nº63, Jd. Ypê 3	Atualizado:	29/11/2022	Sem Desoneração	SINAPI - 08/2022

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND		
2	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO		
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:			

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1		INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND					SUBTOTAL:		
1.1		EQUIPAMENTOS					SUBTOTAL:		
1.1.1	COMP.	COMP-13	Balanco - (1)	Unid.	3,00				
1.1.2	COMP.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00				
1.1.3	COMP.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	2,00				
1.1.4	COMP.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	3,00				
1.1.5	COMP.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00				
1.2		FUNDAÇÃO							
1.2.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M ³	21,60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.2.2	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	144,00				
1.2.3	CPOS	11.18.020	Lastro de areia	m ³	21,60				
1.3		MURETA							
1.3.1	CPOS	06.02.020	Escavação Manual em Solo de 1ª e 2ª Categoria em Vala ou Cava até 1,5 m	m ³	2,88				
1.3.1	CPOS	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	14,4				

2		LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO					SUBTOTAL:		
2.1	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com câmba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4				

CUSTO TOTAL								
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução dos serviços: 02 (dois) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.461/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 16/2022**, Processo Licitatório nº 17.461/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Execução das obras de engenharia com vistas à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, O COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 16/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 16/2022.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.5 - LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:

- Rua Sapé, nº63, Jardim Ypê III, Mogi Guaçu, - Latitude: -22º30'31" S e Longitude: - 46º57'18" O
- Rua Aires dos Santos, s/n, Jardim Boa Esperança, - Latitude: -22º20'02" S e Longitude: - 47º57'02" O

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022, com a seguinte classificação:

(3242) - 08.01.27.812.3011.1.437.449051.08.1100000 - Construção, Ampliação e Implantação de Academia ao Ar Livre

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato inicia-se após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela **CONTRATANTE e terá sua vigência por 06 (seis) meses, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.5- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.5.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **CONTRATANTE** no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.5.2- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.7- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.7.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.7.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.7.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.7.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 - Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

6.2 - Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

6.3 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.4 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

6.5 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

6.6 - Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

6.7 - Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;

6.8 - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

6.9 - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.10 - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

6.11 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

6.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.13 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.15 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.16 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.18 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.19 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.20 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

6.21 - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.22 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.6 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.7 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.2.1 - Os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da CONTRATANTE, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

a) - GESTOR:

Cargo:

CPF:

CREA:

E-mail:

b) - GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF: 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

c) - FISCAL: William Franco Chiodeto

Cargo: Assessor I

CPF Nº 431.295.888-25

CREA: 507.061.708-4

E-mail: som-williamchiodeto@mogiguacu.sp.gov.com.br

10.2.1.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

11.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

NOME

CARGO

GESTOR DA CONTRATANTE

NOME

CARGO

GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE

NOME

CARGO

FISCAL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATANTE

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM YPÊ III E JARDIM BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal De Obras E Mobilidade

CPF: 060.059.732-82

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços nº 16/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 16/2022**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

MODELO DECLARAÇÕES **(FASE HABILITAÇÃO)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO **(FASE HABILITAÇÃO)**

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
ENDEREÇO/CIDADE			UF
TELEFONE	E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.

Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.

2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da SOM da PREFEITURA.

3) - O representante da SOM que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.

4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ESTE MODELO DEVE SER EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO UMA DE POSSE DA EMPRESA LICITANTE E OUTRA DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 17.461/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa _____ CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 17.461/2022, modalidade Tomada de Preços nº 16/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.